



## ATA DA 53ª SESSÃO, EM 19 DE JULHO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Néize de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** **o desembargador Gilson Barbosa acusou** a presença do Juiz Marcelo Rocha, convocado para atuar especificamente no Recurso Eleitoral número 0600018-41.2021.6.20.0043, em virtude da alegação de suspeição do Juiz Titular e por se tratar de processo sujeito à observância do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral. **O Juiz José Carlos indagou** ao Presidente da Corte acerca da proposta de reforço de pessoal para os gabinetes dos Membros da Corte a partir de agosto, considerando a proximidade das eleições. **Após discussão, o Tribunal, à unanimidade, aprovou a proposição.** Neste particular, **o Desembargador Cláudio Santos**, ao endossar o pleito do Juiz José Carlos, **fez registro** de que o seu Gabinete já cedeu servidor e espaço da Corregedoria a um Juiz Auxiliar da Propaganda. **Registrou** que, quando ingressou neste Tribunal, ainda em 2006, na função de Presidente, determinou a criação de gabinetes para os juízes da Corte, de modo a estruturar, minimamente, com a força de trabalho e recursos que dispunha à época, os trabalhos dos magistrados de Segundo Grau. **O Desembargador Presidente externou** que concordava com o pleito e que faria reunião com a sua assessoria para atender, na medida do possível, o pedido formulado pelo Juiz Federal. Novamente com a

palavra, o **Desembargador Cláudio Santos demonstrou** a sua preocupação acerca da quantidade de processos relativos às eleições passadas ainda pendentes de julgamento. **Explicou** que vem cobrando dos Juízes de Primeiro Grau agilidade quanto ao julgamento desses feitos e que a iniciativa vem surtindo efeito. **Reiterou** que já enviou, por mais de uma vez, Ofícios-Circulares às Zonas Eleitorais cobrando resultados e oferecendo, inclusive, apoio técnico para que essas demandas fossem supridas a tempo, de modo a atender o preceito básico constitucional da razoável duração dos processos. **Externou** não ser aceitável que se inicie novo período eleitoral com pendências processuais relativas às eleições passadas, especialmente quanto aos feitos que eventualmente impliquem cassação de mandato. Por fim, **mencionou** as melhorias advindas das correições realizadas, utilizando, para tanto, números extraídos do Business Intelligence – BI (ferramentas estatística utilizado pelo Tribunal), com dados comparativos de processos pendentes de julgamento nas Zonas Eleitorais entre abril e a presente data, citando que naquele mês existiam 14 (catorze) Ações de Impugnação de Mandato Eletivo pendentes de julgamento e hoje são apenas 6 (seis); ainda em abril eram 46 (quarenta e seis) Ações de Investigação Judicial Eleitoral e hoje restam apenas 22 (vinte e duas); nesse mesmo período, 83% das representações e 52% das prestações de contas (que constituem o maior volume de processos) foram julgadas, com o objetivo de zerar até o início de setembro todas as pendências processuais de eleições passadas que eventualmente tenham sido impetrados no Estado do Rio Grande do Norte.

**JULGAMENTOS – AGRAVO NA PCE Nº 0601099-62.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10084. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. AGRAVANTE: ADVOCACIA GERAL da UNIAO. AGRAVADA: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN). AGRAVADO: ODAIR ALVES DINIZ e JOSE da MATA LOPES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover o agravo, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600018-41.2021.6.20.0043.** PROTOCOLO: 9942. ORIGEM: SÃO MIGUEL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - MUNICIPAL (SÃO MIGUEL/RN) e COLIGAÇÃO INOVAÇÃO

e EXPERIÊNCIA (PSD/DEM). RECORRIDO: CELIO GONCALVES de QUEIROZ e CHAYANNE CLAY PINHEIRO BARBOSA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito, sendo substituído pelo juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600017-54.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9520. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: AVANTE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: RANIERE de MEDEIROS BARBOSA e RODRIGO dos SANTOS LOUREIRO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a regularização das contas o órgão estadual do PARTIDO AVANTE, relativas ao exercício financeiro de 2020, e em determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos de origem não identificada, no valor de R\$ 312,70 (trezentos e doze reais e setenta centavos), nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600096-67.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8936. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MANOEL JUNIOR SOUTO de SOUZA e ERALDO DANIEL de PAIVA. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0026891-19.2008.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9834. ORIGEM: ANGICOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRIDO: COLIGAÇÃO VONTADE POPULAR ANGICANA (DEM/PMDB/PV). RECORRENTE: RONALDO de OLIVEIRA TEIXEIRA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (ANGICOS/RN) e PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - MUNICIPAL (ANGICOS/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600302-47.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 10576. ORIGEM: SÃO TOMÉ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA**. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 019ª ZONA ELEITORAL de SÃO TOMÉ RN. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora MARIA CÍCERA ROCHA XAVIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, com sede em São Tomé/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600303-32.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 10578. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA**. RESUMO: Matéria Administrativa. INTERESSADO: JUÍZO da 07ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ de MIPIBU/RN. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pleito de usufruto de férias da Juíza Eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600305-02.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 10582. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA**. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: JUÍZO da 058ª ZONA ELEITORAL de MOSSORÓ RN. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz de Direito Emanuel Telino Monteiro à titularidade da 58ª Zona Eleitoral, com sede em Mossoró/RN, para o biênio 2022/2024, nos termos do voto do Presidente e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600306-84.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 10583. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA**. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: JUÍZO da 54ª ZONA

ELEITORAL - ASSU/RN. **DECISÃO**: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Nilberto Cavalcanti de Souza Neto para a titularidade da 54ª Zona Eleitoral, com sede em Assu/RN, para o biênio 2022/2024, nos termos do voto do Presidente e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinquenta e quatro minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**